



S. R.
CARTÓRIO NOTARIAL DE CALDAS DA RAINHA
a cargo da Notária
Carla Sofia Farinha Serra

R. António Sérgio, Lt. 44 R/c
2500-130 Caldas da Rainha
Telef. 262189844 fax 262189845
carla.serra@notarios.pt

Certifico:

-----Que a presente certidão de vinte e nove laudas numeradas e por mim rubricadas está conforme com o original. -----

-----Que foi extraída da escritura lavrada de folhas quarenta e quatro a folhas quarenta e cinco do livro de notas para escrituras diversas Duzentos e vinte e sete- A, deste Cartório, e respectivo Documento Complementar.-----

-----Caldas da Rainha, seis de Novembro de dois mil e dezoito.--

-----A Funcionária Autorizada, com o número de inscrição 280/4,-----

(Nélia Carla Rodrigues dos Santos Branco)

Autorizada, nos termos do artigo 8.º do Estatuto do Notariado Autorizada, nos termos do artigo 8.º do Estatuto do Notariado e da Portaria nº 55/2011 de 28 de Janeiro, pela Notária Carla Sofia Farinha Serra, desde 01/02/2016 conforme publicitado em 29.01.2016 no site www.notarios.pt

Conta registada sob o nº 4363/2 de que foi emitido recibo

1

227-A	44
Livro	Folhas

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

---No dia seis de Novembro de dois mil e dezoito, no Cartório Notarial das Caldas da Rainha a meu cargo, perante mim Lic. Carla Sofia Farinha Serra, Notária, compareceram como outorgantes: -----

---A) **Tiago Miguel Andrade Solteiro**, solteiro, maior, nascido a um de Março de mil novecentos e oitenta e quatro, natural da freguesia de Caldas da Rainha – Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, com residência permanente na Rua Fernão Magalhães, nº 15, 3º direito, 2500- 201, Caldas da Rainha, Portugal, Nif 235.144.215, titular do Cartão de Cidadão nº 12870288 5 ZY0 válido até 01.07.2019 emitido pela República Portuguesa; e -----

---B) **Cláudio Miguel Andrade Faria**, solteiro, maior, nascido a sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, natural da mencionada freguesia de Caldas da Rainha – Nossa Senhora do Pópulo, de nacionalidade portuguesa, com residência permanente na Rua 15 de Agosto, nº 69, 4º direito, Caldas da Rainha, 2500-801, Portugal, Nif 248.580.680, titular do Cartão de Cidadão nº 14134801 1 ZW0 válido até 28.04.2021, emitido pela República Portuguesa; -----

--- os quais outorgam na qualidade de membros da Direcção, nomeadamente com os cargos de presidente e vice-presidente, respectivamente, com poderes para o acto, em representação da **“APAP-ASSOCIAÇÃO PRATICANTES**

2

AIRSOFT PORTUGUÊS- APD", NIPC 514.620.510, com sede na Rua da Madalena, nº 2, na freguesia de Nadadouro, concelho de Caldas da Rainha, qualidade e poderes que verifiquei pela escritura da constituição da associação outorgada em vinte e sete de Novembro de dois mil e dezassete, lavrada de folhas cento e vinte e dois a folhas cento e vinte e três verso do Livro de notas Duzentos e oito-A, deste Cartório, e pela Acta de Tomada de Posse número um de trinta e um de Julho de dois mil e dezassete e acta número dois da Assembleia geral de sete de Agosto de dois mil e dezoito, de que arquivo públicas formas. -----

---Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus referidos documentos de identificação. -----

--- Pelos outorgantes, na referida qualidade em que outorgam, foi dito:-----

---Que a Assembleia Geral da Associação, que representam, em sua reunião extraordinária de sete de Agosto de dois mil e dezoito, a que se refere aquela acta número dois, deliberou por unanimidade, aprovar a alteração aos estatutos, por que se rege a referida Associação. -----

---Que dando execução ao deliberado naquela Assembleia Geral, pela presente escritura, alteram os Estatutos referidos, passando a Associação a reger-se pelos novos Estatutos, que são os constantes do documento complementar anexo, elaborado nos termos do número um do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, pelas partes, que fica a fazer

227-A	45
Livro	Folhas

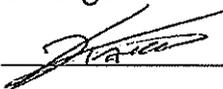
parte integrante da presente escritura, cujo conteúdo conhecem perfeitamente, pelo que, dispensada fica a sua leitura. -----

---ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM. -----

---Adverti os outorgantes da obrigação decorrente da Lei número oitenta e nove barra dois mil e dezassete de vinte e um de Agosto e da Portaria número duzentos e trinta e três barra dois mil e dezoito de vinte e um de Agosto.-----

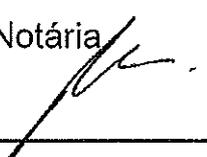
---Arquivo: o referido documento complementar.-----

---Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo aos outorgantes. -----



 Claudio Faria

A Notária



 Conta registada sob o nº 4362

Doc 86

DATA 15/04


Claudio Faria

4
c

APAP – ASSOCIAÇÃO PRATICANTES AIRSOFT PORTUGUÊS – APD

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I

Artigo 1.º

(Definição)

A APAP – Associação Praticantes Airsoft Português – APD, é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, isenta de ideologias políticas, partidárias ou religiosas, sendo-lhes aplicável o disposto no artigo 157.º do Código Civil. _____

Artigo 2.º

(Denominação, Sede e Representações)

1 – A Associação Praticantes Airsoft Português que também poderá ser designada abreviadamente por APAP, tem a sua sede na localidade e freguesia do Nadadouro, concelho de Caldas da Rainha, na Rua da Madalena, número dois, 2500-564 Nadadouro, podendo ser transferida para qualquer outro local. _

2 – A APAP poderá criar delegações ou outras formas de representação, em território nacional, sob a administração portuguesa ou em território estrangeiro, por deliberação da Assembleia Geral. _____

[Handwritten signature]
Claudio For ^S _(il)

Artigo 3.º

(Objeto e Inscrição)

- 1 – O objecto da Associação é promover a modalidade desportiva airsoft. _____
- 2 - A APAP na prossecução e desenvolvimento do seu objecto poderá promover a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, promovendo e realizando provas, torneios, concursos, demonstrações, exposições e quaisquer evento desportivos remetentes à atividade de Airsoft. _____
- 3 – A APAP poderá delegar em Clubes, Associações ou Associações de Clubes, o fomento e desenvolvimento regional da modalidade. _____
- 4 – Os Clubes, Associações ou Associações de Clubes, poderão ser encarregados pela APAP, da organização de provas ou eventos do seu calendário que se devam realizar nas instalações dos Clubes, suas Associações ou autarquias da localização das suas sedes. _____
- 5 – Os Clubes inscreverão na APAP, todos os seus sócios que pratiquem Airsoft, sendo-lhes conferida uma licença desportiva. _____
- 6 – O sistema de quotizações periódica a estabelecer para Clubes, Associações e Associações de Clubes, assentará numa base proporcional ao número de sócios praticantes dos mesmos, inscritos na APAP e será fixado em Assembleia Geral. _____

SECÇÃO II

COMPOSIÇÃO

Artigo 4.º

(Geral)

A APAP é constituída por três categorias de membros: _____

a) Ordinários, _____

b) De Mérito, _____

6


Cláudio Faria

c) Honorários. _____

Artigo 5.º

(Membros Ordinários)

Os membros Ordinários são as pessoas singulares, praticantes sem filiação a um clube ou associação, e membros ordinários coletivos, os Clubes, Associações, Associações de Clubes e as Sociedades com fins desportivos, a quem caiba a prática de Airsoft. A aquisição e perda da qualidade de Membros Ordinários são definidas em regulamento geral interno aprovado pela APAP. ____

Artigo 6.º

(Membros de Mérito)

Os membros de Mérito são os agentes desportivos ou os indivíduos filiados em pessoas coletivas de fins desportivos a quem a Assembleia Geral atribua tal distinção pelo seu valor, ação, dedicação, empenho e relevância dos serviços prestados à causa do Airsoft. _____

Artigo 7.º

(Membros Honorários)

Os membros Honorários são as entidades estranhas à Associação Praticantes Airsoft Português, a quem a Assembleia Geral atribua tal distinção pela relevância da sua atividade ou influência para a causa do Airsoft ou da própria Associação Praticantes Airsoft Português. _____

Artigo 8.º

(Direitos dos Membros Ordinários)

São direitos dos Membros Ordinários: _____

a) Possuir cartão de filiação; _____

b) Frequentar as instalações sociais e desportivas da APAP; _____


Claudio Ferreira

- c) Participar nos eventos organizados pela APAP, ou por sua delegação, de harmonia com os respectivos regulamentos; _____
- d) Propor à Assembleia Geral todas as providências julgadas necessárias ao desenvolvimento e prestígio do Airsoft, incluindo alterações aos estatutos ou aos regulamentos em vigor; _____
- e) Examinar a documentação respeitante à gestão da APAP, nos termos da Lei e a consultar todos os documentos relativos às reuniões da Assembleia Geral convocadas nos termos estatutários e regulamentares; _____
- f) Tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral e exercer o direito de voto;
- g) Eleger em Assembleia Geral, os membros dos órgãos sociais; _____
- h) Propor em Assembleia Geral a nomeação de membros de Mérito e Honorários; _____
- i) Requerer a convocação de reunião da Assembleia Geral. _____

Artigo 9.º

(Deveres dos Membros Ordinários)

São deveres dos Membros Ordinários: _____

- a) Efetuar, dentro dos prazos estabelecidos, o pagamento de taxas de filiação, quotas ou quaisquer outras importâncias devidas à APAP; _____
- b) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e demais regulamentos relacionados com o Airsoft, as determinações da APAP e a observar e fazer observar as instruções emanadas dos órgãos competentes da APAP; _____

São ainda deveres dos Membros Ordinários, exceto Praticantes Singulares: __

- c) Enviar à APAP, exemplares dos seus estatutos, devidamente autenticados pelos respectivos órgãos competentes, suas atualizações e demais regulamentos; _____

2


claudio ferreira

- d) Enviar à APAP, os seus relatórios e contas anuais, até ao fim do mês de Fevereiro do ano seguinte ao exercício a que respeitam e bem assim como a relação dos seus corpos sociais; _____
- e) Enviar à APAP, nos prazos estabelecidos pela Direção, o seu Plano Geral de Atividades e plano orçamental; _____
- f) Submeter à aprovação da APAP, a organização das provas oficiais que desejam promover; _____
- g) Enviar à APAP, até finais de Janeiro, a relação completa dos seus filiados e, no caso das Associações, a menção da respetiva sede, devendo qualquer alteração do número de filiados verificada no decorrer do ano, ser comunicado à APAP, no prazo de quinze dias. _____

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 10.º

(Órgãos)

São órgãos da APAP: _____

a) Assembleia Geral; _____

b) Presidente; _____

c) Direção; _____

d) Conselho Fiscal. _____



Handwritten signature and initials, including the name "Clandio Faria" and the number "9".

SECÇÃO II

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 11.º

(Modo de Eleição)

1 – Os titulares dos órgãos da APAP são eleitos por sufrágio universal, pela Assembleia Geral, em listas separadas, sem prejuízo do disposto relativamente ao Presidente da Associação Praticantes Airsoft Português. _____

2 – Considera-se eleita a lista que obtiver a maioria dos votos correspondentes aos membros Ordinários presentes, não contando as abstenções para a determinação de tal maioria, sendo o primeiro nome da lista de candidatos à Direção, o do Presidente da APAP. _____

3 – Se no primeiro escrutínio, nenhuma lista obtiver a maioria referida no número anterior, realizar-se-á, imediatamente, nova votação entre as duas listas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver o maior número de votos. _____

Artigo 12.º

(Condições de Elegibilidade)

Apenas podem ser eleitos para os cargos estatutários, os indivíduos que reúnam as seguintes condições: _____

a) Serem maiores de idade; _____

b) Não terem sido punidos disciplinarmente no âmbito da APAP; _____

c) Não serem devedores da APAP; _____

d) Não terem sido objeto de dissolução ou de medidas judiciais ou administrativas inconciliáveis com o exercício livre de direitos e obrigações inerente à prática da modalidade de Airsoft, ou por força de outras razões previstas na lei ou nos normativos internos seja objeto dessa consequência; _____

f) Não terem sido condenados pela prática de crimes enquanto no exercício ou titularidade de órgãos ou cargos dirigentes de entidades desportivas, bem como

16


Claudio Faria

por crimes praticados contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena ou do decurso do prazo da eventual suspensão. _____

Artigo 13.º

(Apresentação de Candidaturas)

1 – As listas concorrentes devem ser subscritas por um número de membros ordinários com a sua situação regularizada, não inferior ao correspondente a 2% do total dos inscritos na APAP. _____

2 – As listas devem conter, além do número total de efetivos, um número de suplentes não inferior a $\frac{1}{4}$ e, no caso de lista de candidatos à Direção, o currículo dos respetivos candidatos. _____

3 – Nenhum membro Ordinário pode representar, ou subscrever, mais do que uma lista. _____

4 – Os candidatos a membros dos órgãos estatutários não podem participar em mais do que uma lista, sob pena de inelegibilidade. _____

5 – Cada lista de candidatos à Direção da APAP, deverá ser acompanhada de um programa de ação para o período do mandato, sob pena de ser rejeitada. _

6 – A apresentação consiste na entrega ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, da lista contendo os nomes e demais elementos de identificação e elegibilidade dos candidatos e bem assim como da declaração de candidatura, com quinze dias de antecedência do ato eleitoral. _____

7 – Compete ao Presidente da Mesa, a aceitação das listas cabendo, em caso de recusa, recurso para a Assembleia Geral. _____

Artigo 14.º

(Vacatura e Lugares)

1 – No caso de vacatura do lugar de Presidente de qualquer órgão, o mesmo é preenchido por um Vice-Presidente, segundo a ordem de precedência na lista.


Claudio Foris

2 – No caso de vacatura de um Vice-Presidente, este será substituído pelo primeiro membro de acordo com a ordem de precedência na lista. _____

3 – As vagas que se verificarem em qualquer órgão além das resultantes da aplicação do disposto nos números 1 e 2, serão preenchidas pelos suplentes, segundo a ordem de precedência na lista. _____

SECÇÃO III

MANDATO

Artigo 15.º

(Duração)

É de quatro anos o período de duração do mandato dos Órgãos Estatutários. ____

Artigo 16.º

(Exercício)

Sem prejuízo do disposto nos artigos 11.º, n.º 2 e 34.º, os membros dos órgãos estatutários não podem exercer simultaneamente cargos em diferentes órgãos da APAP. _____

Artigo 17.º

(Termo)

O mandato dos órgãos estatutários cessa, por termo, após o período da respetiva duração, geral ou intercalar. _____

Artigo 18.º

(Perda)

Os membros dos órgãos estatutários perdem o mandato nos casos seguintes:

a) Após a eleição quando sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos que se tornem conhecidos elementos supervenientes reveladores de uma situação de inelegibilidade já existem, mas não decretada previamente à eleição. _____

12
C


Cláudio Faria

b) Em caso de verificação de quatro faltas injustificadas a qualquer reunião validamente convocada, do órgão a que pertençam e durante cada exercício. ____

Artigo 19.º

(Renúncia)

1 – Os membros dos órgãos estatutários podem renunciar ao mandato mediante declaração escrita e assinada na presença do Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____

2 – A renúncia torna-se efetiva desde a data da sua aceitação pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____

Artigo 20.º

(Destituição)

1 – Os membros dos órgãos estatutários podem ser destituídos pela Assembleia Geral em reunião especialmente convocada para o efeito no prazo de 20 dias, mediante proposta fundamentada de pelo menos 2/3 dos membros ordinários da APAP, com a sua situação regularizada. _____

2 – A deliberação da Assembleia Geral é precedida de audiência do interessado que deve pronunciar-se num prazo de 15 dias a contar da data em que for notificado da proposta referida no número anterior, sem prejuízo do exercício do direito de defesa durante o decurso da reunião da Assembleia Geral em que for analisada a proposta. _____

Artigo 21.º

(Declaração de Cessação de Mandato)

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarar, para os devidos efeitos, a cessação do mandato, no prazo de 15 dias após o conhecimento de qualquer das situações previstas nos artigos anteriores. _____

Handwritten signature
Cláudio Correia

13
P

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

SECÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Artigo 22.º

(Composição)

- 1 – Compõem a Assembleia Geral, os membros Ordinários da APAP. _____
- 2 – Podem participar nas reuniões da Assembleia Geral, sem direito de voto, os membros de Mérito e Honorários. _____
- 3 – Podem também assistir às reuniões da Assembleia Geral, sem direito de voto, os titulares de outros órgãos estatutários. _____
- 4 – As Associações de Clubes poderão representar os clubes seus filiados nas reuniões da Assembleia Geral, desde expressamente mandatadas para o efeito.
- 5 – Cada representante de clube poderá representar até mais outros três clubes, desde que expressamente mandatado para o efeito. _____
- 6 – Como instrumento de representação nas reuniões da Assembleia Geral, é suficiente uma carta do representado dirigido ao Presidente da Mesa e a ele entregue até ao início dos trabalhos, em papel timbrado do Clube ou Associação, assinado por quem legalmente o represente e carimbada com o selo em vigor, nomeadamente o seu representante para a ou para as reuniões em que tal representação vigorará. _____

14
P


Clandis Fa.

Artigo 23.º

(Votos)

O número total de votos da Assembleia Geral resulta da aplicação das seguintes regras: _____

1 – Cada membro Ordinário tem direito ao seguinte número de votos: _____

a) Um correspondente à filiação; _____

b) Um correspondente a cada grupo de cinco participantes do Airsoft filiados no respetivo clube, arredondado por excesso e até um máximo total de seis votos;

c) Quando se trate de Associações de Clubes, estas terão os votos que teriam os seus filiados; _____

d) Os praticantes singulares têm direito a um voto. _____

2 – A secretaria da APAP deverá fornecer à Mesa da Assembleia Geral, no início de cada ano e de acordo com a respetiva representatividade do ano anterior, uma lista dos membros Ordinários que têm direito a voto, conforme artigo 5.º e no restrito cumprimento do artigo 9.º. _____

Artigo 24.º

(Representação)

1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, cada um dos membros Ordinários é representado na Assembleia Geral pelo máximo de dois elementos, preferencialmente dos respetivos órgãos sociais, legalmente credenciados. _____

2 – Apenas um dos representantes poderá exercer o direito de voto. _____

[Handwritten signature]
Cláudio F. S. L.
15
C

SECÇÃO II

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 25.º

(Mesa)

- 1 – A Mesa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário e é eleita pela Assembleia Geral, por escrutínio secreto. _____
- 2 – A Mesa é eleita por um período de tempo coincidente com o mandato da Assembleia Geral. _____
- 3 – Em caso de necessidade, o Presidente da Mesa, o Vice-Presidente ou o Secretário, conforme o caso, convidará a Assembleia Geral a nomear interinamente, os substitutos dos membros da Mesa ausentes. _____

Artigo 26.º

(Competência do Presidente)

- 1 – Compete ao Presidente da Mesa: _____
- a) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina interna nas reuniões; _____
- b) Conceder a palavra aos membros da Assembleia Geral; _____
- c) Pôr à discussão as propostas e as moções admitidas; _____
- d) Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom andamento dos trabalhos; _____
- e) Assinar todos os termos de Abertura e de Encerramento de todos os Livros da APAP; _____
- f) Assegurar o cumprimento do regimento e das deliberações da Assembleia Geral. _____

16
2


Claudio Faria

2 – Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, conferir posse aos titulares dos órgãos estatutários, no prazo de 60 dias após a data da sua eleição.

Artigo 27.º

(Competência do Vice-Presidente)

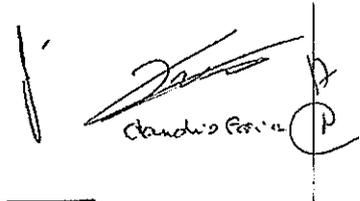
Compete ao Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos. _____

Artigo 28.º

(Competência do Secretário)

Compete ao Secretário: _____

- a) Proceder à conferência das presenças das sessões assim como verificar, em qualquer momento, o quórum e registrar o resultado das votações; _____
- b) Lavrar ou fazer lavrar por um funcionário, as Atas assinando-as juntamente com o Presidente; _____
- c) Fazer leituras indispensáveis durante as sessões; _____
- d) Assinar, por delegação do Presidente da Mesa, a correspondência expedida em nome da Assembleia Geral; _____
- e) Assegurar o expediente, requisitar os livros e demais elementos necessários à boa discussão da matéria na Assembleia Geral; _____
- f) Escrever os termos de Abertura e de Encerramento de todos os livros de Atas dos órgãos estatutários e bem assim como numerar as respectivas folhas; _____
- g) Fazer e ler os autos de posse; _____
- h) Passar certidões requeridas ao Presidente, depois de este ter lavrado o respetivo despacho; _____
- i) Verificar a identidade dos membros Ordinários da Assembleia Geral; _____
- j) Proceder à contagem dos votos das votações; _____

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature appears to be 'Cândido Ferreira'. The stamp contains the letter 'P'.

k) Anotar pedidos de inscrição dos oradores. _____

SECÇÃO III

COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 29.º

(Competência)

Compete à Assembleia Geral: _____

a) Eleger, destituir e declarar a perda de mandato dos titulares dos órgãos estatutários; _____

b) Apreciar, discutir e votar o relatório, o balanço, as contas do exercício do mandato, assim como os respetivos documentos de suporte e o Plano Anual de Atividades; _____

c) Reconhecer a qualidade de membro Ordinário; _____

d) Deliberar sobre a admissão de membros de Mérito e Honorários; _____

e) Deliberar sobre a admissão de membros Ordinários; _____

f) Eleger, por sufrágio universal, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Mesa; _____

g) Elaborar e aprovar o seu regimento; _____

h) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho, para estudo de problema relacionados com os interesses próprios do Airsoft e da APAP; _____

i) Deliberar sobre a criação de delegações ou outras formas de representação da APAP, o território nacional, em território estrangeiro ou sob administração portuguesa; _____

j) Fixar o valor das quotizações; _____

18
2


Claudio For...

k) Exercer os demais poderes conferidos por Lei. _____

SECÇÃO IV

FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 30.º

(Convocação)

1 – A convocação para reunião da Assembleia Geral deve ser convocada com pelo menos quinze dias de antecedência pelo presidente da mesa ou seu substituto.

2- A convocatória dos associados para as sessões da Assembleia- Geral é feita através de aviso, sob a forma escrita, enviado para a morada postal. Deverá ser sempre afixada na sede, e se possível, noutros locais pertencentes à Associação, de acesso público, dela constando obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos e que todos os documentos e elementos, se encontram à disposição nas instalações na sede na APAP, para consulta. Pode ser feito ainda, simultaneamente, através de anúncio público a contar no sítio da Internet da associação, ou jornais de maior circulação de área geográfica da sede da Associação.

Artigo 31.º

(Requisitos das Reuniões e Deliberações)

1 – As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes. _____

2 – Compete ao Presidente da Mesa decidir sobre a forma de votação, sem prejuízo do disposto nos presentes Estatutos. _____

3 – Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa pessoas, a votação será realizada por escrutínio secreto. _____

4 – Nenhum membro da Assembleia Geral pode votar em matérias que lhe digam respeito ou a membro da sua família, sob pena de nulidade de efeitos; _____

5 – Para alteração dos Estatutos, é necessário a maioria qualificada de três quartos dos votos dos membros presentes à reunião da Assembleia Geral; _____

6 – Para aprovar a dissolução da APAP, é necessária a maioria qualificada de três quartos dos votos dos membros Ordinários com a respetiva inscrição em vigor. _____

Artigo 32.º

(Sessões)

1 – A Assembleia Geral reunirá anualmente duas vezes em sessão ordinária: _____

a) Até ao final do primeiro trimestre do ano para a discussão e votação das contas do exercício e relatório da Direção; _____

b) E durante o segundo trimestre do mesmo ano, para a discussão e votação do orçamento e plano de atividades para o ano seguinte e bem assim como para eleição dos membros dos corpos estatutários. _____

2 – A Assembleia Geral pode reunir-se em sessões extraordinárias deliberadas pela Direção ou por membros a que corresponda 1/3 dos votos da Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO IV

PRESIDENTE

Artigo 33.º

(Presidente)

O Presidente da APAP é o Presidente da Direção. _____

Artigo 34.º

(Modo de Eleição)

O Presidente é o primeiro candidato da lista mais votada nas eleições para a Direção. _____

20


Claudio Forte

Artigo 35.º

(Competência)

Compete, designadamente, ao Presidente: _____

a) Representar a APAP junto da Administração Pública; _____

b) Representar a APAP junto das organizações congéneres, nacionais e internacionais; _____

c) Assegurar o regular funcionamento da APAP; _____

d) Representar a APAP em Juízo; _____

e) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços assim como a escrituração dos livros; _____

f) Contratar e gerir o pessoal ao serviço da APAP; _____

g) Promover a colaboração entre os órgãos da APAP; _____

h) Coadjuvar, em conjunto com o respetivo departamento, a coordenação técnico – desportiva da APAP. _____

CAPÍTULO V

DIREÇÃO

SECÇÃO I

NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Artigo 36.º

(Natureza)

A Direção é o órgão colegial de administração da APAP, constituído por um número ímpar de elementos. _____


Elandis Faria
21

Artigo 37.º

(Composição)

1 – A Direção é constituída por: _____

a) Um Presidente; _____

b) Um Vice-Presidente; _____

c) Um Secretário. _____

2 – O Presidente é substituído pelo Vice-Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos. _____

SECÇÃO II

COMPETÊNCIA

Artigo 38.º

(Competência Genérica)

Compete à Direção administrar a APAP, incumbindo-lhe designadamente: _____

a) Organizar as competições desportivas não profissionais; _____

b) Garantir a efetivação dos direitos e deveres dos associados; _____

c) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do Conselho Fiscal, o balanço e os documentos de prestação de contas do exercício; _____

d) Elaborar anualmente o plano orçamental e de atividades para o ano seguinte;

e) Dar público conhecimento dos pareceres e acórdãos do Conselho Fiscal; _____

f) Dar execução às deliberações dos restantes órgãos; _____

g) Administrar os fundos da APAP, coadjuvando o Presidente na gestão corrente dos negócios associativos; _____

h) Inscrever provisoriamente novos clubes e associações de clubes e propor à Assembleia Geral a sua filiação; _____

22
C


Cláudio Ferr...

- i) Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral a sua filiação definitiva; _____
- j) Conceder louvores e propor à Assembleia Geral a concessão de títulos, de Mérito e Honorário; _____
- k) Nomear comissões; _____
- l) Criar e organizar os serviços ou departamentos que repete necessários nomeadamente os destinados à formação de técnicos, praticantes ou outros agentes desportivos e a deteção de talentos; _____
- m) Nomear e exonerar os membros do quadro técnico nacional; _____
- n) Convocar reuniões dos clubes filiados e das suas associações, para os fins que julgue convenientes; _____
- o) Submeter a parecer do Conselho Fiscal, os assuntos que, pela sua especialização, este se deva pronunciar; _____
- p) Organizar e manter atualizadas as fichas dos praticantes inscritos; _____
- q) Convocar a reunião conjunta dos órgãos estatutários, quando o entenda necessário; _____
- r) Manter atualizado o inventário dos bens da APAP; _____
- s) Propor o valor das quotizações anuais; _____
- t) Zelar pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos em vigor. _____

1

Claudio Ferriz 23

SECÇÃO III

FUNCIONAMENTO

Artigo 39.º

(Funcionamento)

- 1 - A Direção reunirá ordinariamente uma vez por mês, salvo se, se reconhecer a conveniência que se reúna com outra periodicidade. _____
- 2 - Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente, nas faltas e/ou impedimentos daquele, convocar as reuniões. _____
- 3 - As reuniões da Direção podem ainda ser convocadas por solicitação da maioria de 2/3 dos seus membros. _____
- 4 - As deliberações da Direção serão tomadas pela maioria dos seus membros e serão registadas em livro de atas para o efeito. _____
- 5 - Às reuniões da Direção, poderá assistir o Presidente do Conselho Fiscal. ____

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

SECÇÃO I

NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Artigo 40.º

(Natureza)

O Conselho Fiscal é um órgão colegial fiscalizador da administração financeira da APAP, bem como do cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis sobre a matéria, eleito pela Assembleia Geral nos termos estatutariamente previstos. _____

24
C


Claudio's For...

Artigo 41.º

(Composição)

1 – O Conselho Fiscal é constituído por três elementos: _____

a) Um Presidente; _____

b) Dois Vogais. _____

2 – Os membros do Conselho Fiscal podem cooptar, se assim o entenderem, mais dois Vogais, com conhecimentos na área de Contabilidade e/ou Fiscalidade. _____

SECÇÃO II

COMPETÊNCIA

Artigo 42.º

(Competência Genérica)

Compete ao Conselho Fiscal: _____

a) Emitir parecer sobre o balanço e documentos de prestação de contas; _____

b) Verificar trimestralmente a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes sirvam de suporte; _____

c) Acompanhar o funcionamento e gestão económico-financeira da APAP; _____

d) Exercer as demais atribuições legais, estatutárias ou regulamentares a si atribuídas; _____

e) Elaborar e apresentar, anual e conjuntamente com o parecer sobre as contas do exercício, o relatório da sua atividade. _____

Handwritten signature and initials
25

SECÇÃO III

FUNCIONAMENTO

Artigo 43.º

(Reuniões)

1 – O Conselho Fiscal reúne sob a forma ordinária quatro vezes por ano e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a solicitação do Presidente da Direção. _____

2- Das reuniões serão lavradas atas em livro de atas para o efeito. _____

Artigo 44.º

(Deliberações)

O Conselho Fiscal só pode deliberar validamente com a presença de todos os seus membros e sujeito a ratificação pelo Presidente da Direção da APAP. _____

CAPÍTULO VII

REGIME ECONÓMICO E FINANCEIRO

SECÇÃO I

PATRIMÓNIO E RECEITAS

Artigo 45.º

(Património)

O património da APAP é constituído por todos os bens móveis e imóveis, presentes e futuros. _____

Artigo 46.º

(Receitas)

Constituem receitas da APAP: _____

a) As quotizações das entidades singulares e coletivas nela filiados; _____

b) Os donativos, subsídios e outras subvenções públicas ou privadas; _____

c) O produto da alienação de bens e os rendimentos do seu património; _____

d) Outros valores a que, por Lei, regulamento, contrato ou protocolo celebrado com entidades públicas ou privadas, tenha direito. _____

SECÇÃO II

DESPESAS

Artigo 47.º

(Despesas)

Constituem despesas da APAP, as necessárias ao seu normal funcionamento e à prossecução dos seus objetivos de acordo com o seu regime estatutário, regulamentos associativos e decisões legalmente tomadas pelos órgãos federativos. _____

SECÇÃO III

CONTAS

Artigo 48.º

(Escrituração)

As contas da APAP serão convenientemente escrituradas em livros contabilísticos, devendo as receitas e as despesas estarem documentalmente comprovadas com documentos devidamente organizados e arquivados. _____

Claudio F...
27
2

Artigo 49.º

(Contas da Gerência)

1 – A Direção da APAP organizará e submeterá a parecer do Conselho Fiscal, as contas da gerência de cada ano, a quem deverá dar a conhecer o movimento de valores e a situação económica e financeira da APAP. _____

2 – As contas da gerência deverão ser organizadas e apreciadas pelo Conselho Fiscal de modo a serem submetidas à apreciação da Assembleia Geral até ao dia 30 de maio do ano seguinte a que digam respeito. _____

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 50.º

(Alterações Estatutárias)

1 – Os estatutos da APAP apenas poderão ser alterados pela maioria de três quartos dos votos expressos pelos membros Ordinários presentes na reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito. _____

2 – As propostas de alteração dos estatutos e a solicitação da convocação da reunião da Assembleia Geral, podem ser subscritas por qualquer órgão estatutário, ou pelo menos por 1/3 dos seus membros. _____

3 – A convocação de reunião da Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto nos números anteriores, deverá ser acompanhada da proposta ou propostas de alteração dos estatutos. _____

22

23

Cláudio Faria

Artigo 51.º

(Dissolução)

1 – A APAP só pode ser dissolvida por deliberação de três quartos dos votos correspondentes ao total dos membros da Associação, em reunião expressamente convocada para o efeito com, pelo menos, 45 dias de antecedência. _____

2 – Na reunião da Assembleia Geral em que seja deliberada a dissolução da APAP, será desde logo, eleita uma comissão liquidatária, no total de 7 membros, que procederá à liquidação do património da APAP, de acordo com o legalmente estabelecido sobre a matéria e o que for deliberado na referida reunião. _____

Artigo 52.º

(Regime da Inscrição e Anulação de Inscrição de Membros Ordinários)

1 – O candidato a membro Ordinário da APAP remeterá, com a respetiva proposta, os seus estatutos, a relação dos seus corpos sociais e as contas do último exercício, devidamente aprovadas, ficando assim inscrito provisoriamente na APAP e beneficiando dos direitos previstos nas alíneas, b) e f) do artigo 8.º dos presentes Estatutos e estando sujeito aos deveres consignados nas alíneas, a), b) c), d), e), e g) do artigo 9.º deste diploma. _____

2 – A participação em reuniões da Assembleia Geral referida no número anterior, não se estende ao exercício do direito de voto, nem ao direito de intervenção e participação nos trabalhos sem que seja especialmente pedida tal tipo de participação por parte do Presidente da Mesa. _____

3 – O regime provisório da inscrição de membro Ordinário, termina com a sua admissão pela Assembleia Geral e cujo necessário ponto deverá constar da ordem de trabalhos da reunião extraordinária daquele órgão estatutário que seja realizada após a data da inscrição provisória do membro Ordinário. _____

4 – Um membro Ordinário verá a sua inscrição na APAP cancelada e anulada, nos seguintes casos: _____

- a) Se for punido com a pena de expulsão, nos termos das disposições do Regulamento Geral Interno; _____
- b) Em caso de se encontrar inscrito em mais de uma associação de clubes; _____
- c) Quando deixe de prosseguir no seu objeto social, a prática, desenvolvimento do Airsoft, no espírito da Associação Praticantes Airsoft Português; _____
- d) Quando se encontre em posição de mora para com a APAP, no pagamento de quotizações ou quaisquer outros encargos, por mais de 12 meses; _____
- e) No caso previsto na alínea d) do corpo do presente artigo, o cancelamento da inscrição de membro Ordinário será automática, cabendo à Direção da APAP, proceder à notificação do membro remisso, cabendo de tal ato, recurso a interpor nos termos estatutários. _____

Artigo 53.º

(Remissão)

Em todo o omissos nos presentes Estatutos, observar-se-á o disposto na legislação desportiva aplicável e no Código Civil. _____

 Claudio Faria

A rotunda,



